



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 069

Brasília, 21 de novembro de 2012.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2012 PROCESSO: 4.690 /2012

Senhor Gerente,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulados pela empresa NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, apresenta as seguintes elucidicações:

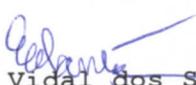
Pergunta:

Item 1.1.8: Nesse item, é solicitado: "Brilho: 250 cd/m² (candela por metro quadrado)". Entretanto, com a revisão da certificação Energy Star, os fabricantes de monitores, para se adequarem às novas exigências de consumo de energia, diminuíram o brilho dos equipamentos para 200 cd/m². A certificação Energy Star é referência mundial em termos de economia de energia, sendo que a maioria dos fabricantes (principalmente os maiores: Samsung, LG, Sony e Philips) seguem as exigências determinadas pela Energy Star. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, permitindo assim a ampla participação e promovendo a competitividade do presente edital. Entendemos que o equipamento ofertado possuindo o brilho de: 200 cd/m² (candela por metro quadrado) atenderá perfeitamente as demandas do órgão. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Deverão ser observados os quesitos presentes no Edital.

Atenciosamente,


Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira